



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de
Iluminação Pública.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
10.03.2025	1º	Aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública.	Milena dos Santos Muniz.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos para que o Departamento Municipal de Iluminação Pública possa desempenhar suas funções com êxito nas manutenções, substituições e novas instalações de iluminação do Município.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 170/2023, que findou-se em 07 de fevereiro de 2025, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois os materiais são de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, o que impossibilita a SEMOT de ficar sem eles.

Em relação aos itens 4, 27, 30, 40 e 43 a 46 não restou localizada licitação recente, motivo pelo qual se faz necessária a elaboração de um novo processo licitatório, haja vista que foi constatada a necessidade dos materiais para a execução das atividades do Departamento Municipal Iluminação Pública.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 1748, 1767 a 1769, 1771 a 1792, 1794 a 1804, 1806 a 1809, 1812, 1814 a 1816 e 1824, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



<p>A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
<p>Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos materiais, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>Local e data de entrega: Os materiais deverão ser entregues e descarregados diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867 ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.</p>
<p>Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do item.</p>
<p>O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.</p>
<p>O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA no processo licitatório.</p>
<p>Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p>
<p>RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:</p>
<p>Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>
<p>Apresentar documento que garanta que a qualidade do material que é a exigida no edital.</p>
<p>Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.</p>
<p>Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.</p>
<p>Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.</p>
<p>Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos materiais.</p>
<p>Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.</p>



Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.
Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.
RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.
Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.

PROCESSO ANTERIOR:	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
Ata de Registro de Preços nº 015/2024 e Pregão Eletrônico nº 170/2023.	39 itens	46 ITENS, CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA.	12 MESES.

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou solução que não seja a contratação de empresas especializadas no ramo de fornecimento dos referidos materiais.

As outras soluções analisadas foram a construção/fabricação, mas a opção se torna inviável para esta Secretaria devido à falta de recursos humanos suficientes e de mão-de-obra especializada para tal atividade, o que seria também menos vantajoso economicamente, pois acarretaria na contratação de mão-de-obra terceirizada, além da aquisição dos materiais e ferramentas para construção dos itens.

Portanto, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços, para aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$ 460.000,00, com base nas licitações anteriores.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

A estimativa de preço em relação aos itens 4, 27, 30, 35, 39, 40 e 43 a 46 foi realizada com base em pesquisa de valores em portais oficiais como o Licitacon e em sites de compras online.



Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de materiais destinados à iluminação pública do Município, conforme as especificações e condições descritas no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, COMERCIAL UNYLUX LTDA e R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e ainda, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte incorreto dos resíduos sólidos gerados.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de



	<p>embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.</p> <ul style="list-style-type: none">- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.- Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
<p>É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.</p> <p>Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.</p> <p>O Município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.</p>	
IMPACTO SOCIAL	
<ul style="list-style-type: none">- Aumento da sensação de segurança pública;- Redução do número de acidentes e de mortes no trânsito, bem como dos gastos com saúde e indenizações decorrentes dos sinistros;- Melhoria da mobilidade e acessibilidade, tornando o espaço público mais seguro;- Modernização da iluminação pública, com tecnologias mais eficientes que possibilitam a diminuição do consumo de energia elétrica, o que resultará em menor impacto ambiental e redução dos custos;- Melhor aproveitamento dos espaços públicos promovendo maior integração social.	
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
<p>- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.</p>	<p>- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os materiais e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.</p>



ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Milena dos Santos Muniz. Oficial Administrativo. Matrícula: 40.440	Marcelo Santos da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.



AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo.
Prefeito Municipal.

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 10 de março de 2025.